



Publicado no Mural da Câma:

Carimbo e Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 483/2014.

"Autoriza o Executivo Municipal de Parecis a incorporar os bens imóveis adquiridos via compra ou doação na classe de bens públicos do Município de Parecis-RO e ainda a pertencerem ao perímetro urbano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

- Artigo 1º Ficam incorporados na classe de bens públicos patrimoniais os seguintes imóveis, adquiridos via compra ou doação ao Município de Parecis-RO:
- I Um imóvel rural, adquirido via Processo Administrativo 278/2010, localizado no lote 031, Gleba 07, com área de 1.2179 (um hectares vinte e um ares e setenta e nove centiares) sendo 100 (cem) metros de frente com a linha P06, 178 (cento e setenta e oito) metros na lateral esquerda até o rio, 228 (duzentos e vinte e oito) metros de lateral direita até o rio, e 20 (vinte) metros até a fundiária com o rio. Imóvel em que se encontra construída as casas do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal.
- II Um imóvel rural, adquirido via Processo Administrativo 1079/2011, localizado no lote 31-B, Gleba 07, Setor Parecis II, Gleba Corumbiara com área de 12.500 (doze mil e quinhentos metros quadrados), ou seja, 50X250, sendo 50 (cinqüenta) metros de frente com a linha P06, Norte com o lote 31 da Gleba 07, sul com lote 31 B e oeste com lote 31 B, dentro de uma área de 29,04há, denominado de lote 31 B. O referido imóvel teve como destinação a implantação de um horto municipal, viveiro de mudas de diversas plantas, destinadas a distribuição gratuita aos agricultores do município de Parecis.
- III Um imóvel rural, adquirido via Doação, localizado no lote 79, Gleba 07, Setor Parecis, com área de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados) sendo 150 (cento e cinqüenta) metros de frente com a linha P06, 150 (cento e cinqüenta) metros nas laterais e fundos. A referida área será desmembrada do imóvel com Título Definitivo n.º 031684 e Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda registrada no Livro 09-E fls. 173 de Propriedade dos doadores. A finalidade principal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76,979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

será a construção do Estádio Municipal via Convênio Registrado no SICONV Contrato de Repasse n.º 785643.

IV - Um imóvel rural, adquirido via Processo Administrativo 127/2014, imóvel a ser desmembrado do Sítio Areia Branca, Gleba 007, Zona Rural Código do Imóvel no INCRA 001.163.106.291-3, situado na frente linha 75 com a seguinte confrontação S 12º 10' 38,5" e W 061º 36' 13,8" lado oeste e S 12º 10' 38,5" e W 061º 36' 10,5" lado Leste, confrontando ao norte fundo Rio Ararinha lado Oeste S 12º 10' 31,4" e W 061º 36' 17,0" e do lado Leste e S 12º 10' 31,3" e W 061º 36' 13,7", Medindo 100 metros na frente lado Sul linha 75 e 100 metros fundos lado Norte, 244 metros lado Leste e 241 metros lado Oeste. O referido imóvel tem como destinação a construção de casas do Programa Minha Casa minha Vida, Hospital Municipal e demais órgãos da administração Municipal, Estadual ou Federal.

V - Imóvel rural, adquirido via Processo Administrativo 1271/2012, imóvel situado na linha P-06, confrontando ao norte pelo lote 19, a Leste pela linha P-06, ao sul pelo lote 30 a Oeste pelos lotes 20 e parte do lote 21, cuja área possui 209,40 metros de frente na linha P-06 por 156,97 metros de laterais, Imóvel em que se encontra em implantação de lagoas para tratamento de esgoto líquido de convênio do Governo Federal

Artigo 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior que tiverem a sua localização próxima a área urbana deverão ser anexados a área urbana da cidade de Parecis e providenciada a sua abertura de ruas com as devidas divisões e identificações.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 30 de junho de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis-RO